ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 172/2024, 18 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Cacimba de Dentro/PB, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O Vereador Presidente, enquanto mantiver está qualidade, perceberá o subsídio de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito Municipal